

# Estudo Técnico Preliminar 35/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.114544/2025-17

## 2. Descrição da necessidade

De forma geral, a aquisição de animais vivos, rações e insumos de nutrição animal e insumos agrícolas é fundamental para a manutenção das atividades agrárias da Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais, desenvolvidas na Fazenda Experimental do Moura, em Curvelo, na Fazenda Experimental Rio Manso, em Couto de Magalhães de Minas, na Fazenda Experimental JK, em Diamantina e na Fazenda Experimental Santa Paula em Unaí.

As Fazendas Experimentais são utilizadas na condução de aulas práticas e atividades de pesquisa e ações de extensão das Ciências Agrárias e demais cursos de graduação da Universidade. Atualmente, são desenvolvidas as seguintes atividades nas fazendas, a saber:

- **Fazenda Experimental JK (FEJK):** são executadas atividades de bovinocultura de leite, ovinocultura de corte, suinocultura, coturnicultura, avicultura de corte, avicultura de postura, apicultura, aquicultura, cultivo de forragens, olericultura e condução de culturas demonstrativas para aulas práticas.
- **Fazenda Experimental Rio Manso (FERM):** são desenvolvidas atividades de multiplicação de sementes de milho, feijão e adubos verdes, condução de horta agroecológica demonstrativa, arboreto florestal, atividades da área de fruticultura e cultivo de milho e sorgo para atender parcialmente a demanda de produção de silagem para alimentação animal do Campus JK.
- **Fazenda Experimental Santa Paula (FESP):** são realizadas atividades de bovinocultura, equideocultura, ovinocultura, cultivo de pastagens e plantio de milho e sorgo para atender parcialmente as demandas de alimentação animal internas com a produção de silagem e/ou milho grão.

Dessa forma, a aquisição dos referidos insumos são de extrema importância para a manutenção dos rebanhos e também para manutenção das atividades ligadas, especialmente aos cursos de Agronomia, Zootecnia e Engenharia Florestal, subsidiando o trabalho dos técnicos e docentes.

A aquisição de animais vivos é necessário para suprir a demanda e a reposição do plantel no setor de Zootecnia da UFVJM /Campus JK e do Campus Unaí, para atender a realização de aulas práticas, pesquisas, ações de extensão voltadas para a comunidade externa e a realização de estágios pelos alunos. Os itens pintos de corte, frangos para postura em sistema caipira, reprodutor ovino e novilhas nelore serão utilizados para aulas práticas, pesquisa, ações de extensão e estágios da seção de avicultura, ovinocultura na Fazenda Experimental JK e bovino de corte da Fazenda Experimental Santa Paula em Unaí.

A aquisição de rações e insumos é essencial para suprir a demanda de alimentos dos animais da UFVJM na Fazenda Experimental JK e Fazenda Experimental Santa Paula, os quais se destinam a atender a realização de atividades de ensino, pesquisa e ações de extensão dos cursos de Ciências Agrárias e demais cursos de graduação da Universidade.

A aquisição de insumos agrícolas se faz necessária porque objetiva manter as atividades de cunho pedagógico e o andamento das aulas práticas e pesquisas em curso, bem como os plantios da UFVJM na Fazenda Experimental JK, Fazenda Experimental Rio Manso e Fazenda Experimental Santa Paula.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Produção Agropecuária das Fazendas Experimentais	Maurílio Fernandes de Souza

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Sege/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação:

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

Os produtos ofertados que se enquadram nos critérios da ABNT NBR 14725 e da NR-26 devem ser acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança-FDS, conforme legislação vigente.

Conforme disposto no art. 13 do Decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74, “Todo produto destinado à alimentação animal, produzido no País ou importado, para ser comercializado deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento”.

Atendendo ao disposto no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa MAPA nº 42 de 16/12/2010, ficam dispensados da comprovação de Registro no MAPA, os produtos destinados à alimentação animal, que se enquadrem nas hipóteses do artigo supracitado.

Para os itens pintinhos e frangas, em atendimento à Instrução Normativa Nº 56/2007 do MAPA, somente será admitida a oferta de animais provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais registrados no Ministério da Agricultura. A empresa de onde os animais serão originados deverá apresentar o status sanitário negativo certificado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) dos agentes patológicos contemplados (exemplo: *Salmonella pullorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella enteritidis*, *Salmonella typhimurium*, *Mycoplasma synoviae*, *Mycoplasma gallisepticum* e *Mycoplasma meleagridis*).

Os animais deverão ter recebido a(as) vacina(s) obrigatórias no incubatório. Transporte em veículo específico para a atividade tipo caminhão baú climatizado e refrigerado com controle automático de temperatura com os animais em caixas padronizadas próprias na lotação recomendada de acordo com as normas de bem-estar animal. Deverão ser acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) com horário de eclosão e a procedência da GTA deverá ser a mesma do incubatório. O percentual de rejeição máximo aceitável (refugos) dos pintinhos será de 2%. Para as frangas, não serão aceitos refugos.

Os pintinhos devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a eclosão, preferencialmente no início da manhã, dentro do horário de expediente da instituição de segunda a sexta-feira de 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00.

As fêmeas nelore devem ser acondicionadas de maneira a garantir as normas de bem-estar animal e deverá ser acompanhado de Guia de Trânsito Animal (GTA), devem ser de 7-8 meses com 180 kg ( 6@). Ter comprovação de todas vacinas exigidas pelo MAPA.

O reprodutor ovino deve ser acondicionado de maneira a garantir as normas de bem-estar animal e deverá ser acompanhado de Guia de Trânsito Animal (GTA), raça DORPER, idade entre 12 e 24 meses, peso e dentição condizentes com a idade, PO, registrado com documento emitido, proveniente de criatório que faça parte de uma associação de criadores, acompanhado de exame andrológico e genealogia completa. Coloração branca com a cabeça preta, maxilares fortes e bem posicionados, pescoço de tamanho médio, largo e bem inserido no quarto dianteiro, corpo longo, profundo e largo, com costelas bem arqueadas e lombo largo e volumoso, região dorso lumbar longa e plana , os membros anteriores devem ter boa constituição, bem posicionados em relação ao corpo, com bons aprumos e quartela com adequada inclinação, os membros traseiros devem ser fortes, bem aprumados

e distanciados entre si, testículos bem desenvolvidos e simétricos, bolsa escrotal com pele solta e flexível, descrição conforme edital, prazo de validade 60 dias.

Para fins de emissão de documentação, os números de inscrição de produtor rural e de propriedade são respectivamente 191485 e 31209040989.

Todos os agrotóxicos e afins devem atender à LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989 e DECRETO Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, nos seguintes endereços:

- Diamantina/MG: Divisão de Fazendas/UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba
- Unaí/MG: Fazenda Experimental Santa Paula/UFVJM, Campus Unaí na cidade de Unaí(MG), situada na Avenida Universitária, nº 1.000, Universitários CEP 38623-899

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

A descarga e o manuseio dos materiais para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo, a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Excepcionalmente, a vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

No caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro e mantidas as condições originalmente estabelecidas, conforme Parecer Referencial nº. 00005 /2025/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU.

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, precedido de justificativa técnica e de demonstração da vantagem para a Administração.

A renovação das quantidades deverá ser devidamente motivada nos autos, com demonstração da necessidade administrativa e da vantajosidade da prorrogação.

Não sendo prorrogada a vigência da Ata, ou se esgotadas as quantidades registradas, a Administração poderá instaurar novo procedimento licitatório para atender às suas necessidades.

## 5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

O levantamento de mercado teve como finalidade mapear os principais fornecedores, identificar as características técnicas dos produtos disponíveis, verificar a compatibilidade com as exigências normativas e operacionais da Universidade, além de estimar os valores praticados no mercado, de forma a assegurar a viabilidade e a economicidade da contratação.

Nesse sentido, foram avaliadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, conforme demonstrado no Anexo I - Planilha Mapa de preços, com o propósito de identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades administrativas, com foco em economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Ademais, foram realizadas consultas junto a empresas do setor agropecuário, distribuidores de rações e insumos veterinários e agrícolas, bem como produtores locais e regionais, considerando os seguintes aspectos:

- Animais vivos: levantamento de fornecedores com capacidade técnica e sanitária para fornecer animais saudáveis, com documentação zoossanitária regular e adequados aos objetivos zootécnicos e acadêmicos da UFVJM;
- Rações e suplementos nutricionais: identificação de marcas, composições nutricionais, formas de apresentação (farelada, peletizada, etc.) e prazos de validade, com foco em atender às diferentes fases produtivas e espécies presentes nas fazendas;
- Insumos de nutrição animal: levantamento de aditivos, premixes, núcleos minerais e demais produtos complementares utilizados na formulação de dietas, com ênfase em qualidade, registro no MAPA e procedência;
- Insumos agrícolas: identificação de fornecedores de sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas e demais insumos essenciais para o manejo de culturas forrageiras e agrícolas de suporte à produção animal.

Os dados obtidos neste levantamento subsidiarão a definição das especificações técnicas, critérios de julgamento e estratégias de contratação, de modo a garantir o atendimento às necessidades institucionais, respeitando os princípios da Administração Pública, como eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade.

O levantamento também permitiu verificar a viabilidade de entrega dos itens de forma parcelada, conforme cronograma de atividades das Fazendas, otimizando a gestão de recursos e o armazenamento adequado dos produtos.

Ressalta-se, ainda, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para esse tipo de item, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de natureza comum, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi elaborada com base no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, conforme previsto nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nºs 400, 381, 269 e 216.

Para a definição das quantidades de insumos, considerou-se, ainda, um estudo detalhado da evolução do rebanho, de modo a garantir a compatibilidade entre a demanda projetada e as necessidades reais das Fazendas da UFVJM.

Atualmente nas 03 (três) fazendas temos os seguintes setores de produção animal:

- Avicultura de postura(futura aquisição de um lote com 100 aves de raças puras para reprodução);
- Avicultura de corte(aquisição de 2 lotes de 100 frangos cada/ano);
- Coturnicultura (1000 aves reprodutivas, sendo quatro reproduções anuais),
- Suinocultura (8 fêmeas e 2 machos em fase de reprodução, com ciclos reprodutivos ao longo de todo o ano);
- Bovinocultura de leite (23 em lactação e secas, 17 bezerras e 1 touro;
- Piscicultura(reprodução anual de tilápias);
- Ovinocultura de corte (27 animais entre ovelhas, carneiros, borregos e borregas);
- Ovinocultura de corte FESP(15 ovinos);
- Equinocultura FESP (11 animais), bovinocultura FESP (18 bovinos) e ovinocultura FESP (51 ovinos).

Partindo do número de animais necessários para aulas foi determinada a quantidade de alimentação animal e a área necessária de plantio para atender a demanda dos setores.

Para os itens pintinhos, frangos, reprodutor ovino e novilhas nelores, a determinação da quantidade considerou o número mínimo necessário para reposição do plantel do setor de avicultura, ovinocultura e bovinocultura de corte para que os setores tenham animais suficientes para que todos os alunos de graduação e pós-graduação possam realizar aulas práticas, pesquisas e estágios na Fazenda Experimental JK e Fazenda Experimental Santa Paula.

Assim, a previsão das quantidades foi elaborada com base em dados concretos, assegurando uma contratação eficiente, alinhada com a realidade orçamentária e com as necessidades operacionais da UFVJM. Tal abordagem contribui para o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.116.408,21

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se anexo a este ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024/2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2025 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em PNCP 2025.

Os números do DFD - Documento de Formalização de Demanda do setor requisitante são respectivamente: 400, 381, 269 e 216.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logisticasustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de animais vivos, rações, insumos de nutrição animal e insumos agrícolas proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos para as atividades desenvolvidas nas Fazendas da UFVJM, essenciais para o cumprimento da missão institucional da Universidade no ensino, na pesquisa e na extensão.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Garantia da continuidade das atividades acadêmicas e práticas curriculares, permitindo que os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação tenham acesso a uma formação prática de qualidade, em ambientes que reproduzem a realidade do campo;
- Apoio à pesquisa científica, viabilizando experimentos controlados e reproduutíveis por meio do fornecimento regular e adequado de animais, rações e insumos, contribuindo para a produção de conhecimento técnico-científico de relevância regional e nacional;
- Fortalecimento das ações de extensão universitária, permitindo o desenvolvimento de projetos com comunidades rurais, produtores e escolas, por meio de práticas sustentáveis e de transferência de tecnologia;
- Melhoria no manejo zootécnico e agrícola, com o uso de insumos de qualidade, que favorecem o desenvolvimento saudável dos animais, o aumento da produtividade e o uso racional dos recursos naturais;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de planejamento prévio e contratações centralizadas que favorecem a economicidade, a regularidade no fornecimento e a redução de perdas por desabastecimento ou vencimento de insumos;
- Promoção da sustentabilidade, com o estímulo ao uso de tecnologias agropecuárias mais eficientes e adequadas às condições ambientais e produtivas da região.

Assim, a contratação contribuirá para o pleno funcionamento das Fazendas da UFVJM como espaços estratégicos de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes institucionais da Universidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

Os resíduos orgânicos gerados na criação animal, como restos de alimentos, cama de frango, carcaças de animais e outros serão destinados à compostagem e posteriormente destinados à adubação de áreas da UFVJM.

Em relação aos defensivos agrícolas, estes serão utilizados segundo recomendação do fabricante e com acompanhamento de um servidor da área técnica pertencente ao quadro de pessoal da UFVJM.

As embalagens vazias resultantes do uso dos defensivos agrícolas serão entregues na unidade de recolhimento e processamento do Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InPEV) de Montes Claros seguindo a LEI No 9.974, DE 6 DE JUNHO DE 2000 e a LEI N° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2025, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAURILIO FERNANDES DE SOUZA**

Assistente em Administração

**NELMA MARIA FERREIRA**

Assitente em Administração



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 09:36:13.

